



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO
Comarca de Hidrolândia
Lilian Camilo Domingues - Oficial e Tabeliã

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que, verifiquei constar do Livro 02, Ficha de Registro Geral, na **Matrícula número 19.305**, feito em 06 de outubro de 2014, e CNM nº **028308.2.0019305-32**, referente ao **IMÓVEL**: Lote de terras sob nº **09** (nove) da Quadra **49** (quarenta e nove), com a área de **150,60m²** (cento e cinquenta metros e sessenta centímetros quadrados), situado na Rua Curitiba, do loteamento denominado "**SETOR GRANDE GOIÂNIA**", zona de expansão urbana; com as seguintes metragens e confrontações: medindo 5,02 metros de frente para a Rua Curitiba; 5,02 metros pelo fundo confrontando com o lote nº 70; 30,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 10 e 30,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 08. **TÍTULO AQUISITIVO**: Matrícula 18.798, Livro 02, ficha, área maior, deste Registro de Imóveis. **PROPRIETÁRIO**: **MARK YSHIDA BRANDÃO**, brasileiro, magistrado, C.I. RG. nº 1655454/SSP/GO e CPF/MF sob nº 467.903.491-20, e sua esposa com quem é casado sob regime de comunhão parcial de bens **LUCIANA CHAVES ALVES BRANDÃO**, brasileira, empresária, C.I. RG. nº 1.813.384/SSP/DF e CPF/MF sob nº 849.137.461-20, residentes e domiciliados na Av. Diogenes Dolival Sampaio, Qd. 2 B, Lt. 15, Cond. Jardins Paris, Goiânia, Goiás. **REFERÊNCIA**: Matrícula esta feita conforme requerimento do proprietário para **DESMEMBRAMENTO**, datado de 03.07.2014 e de acordo com o Decreto nº 93/2014, datado de 09.06.2014, conforme artigo 167, Inciso II, 4) c/c com §1º do artigo 235, ambos da Lei 6.015/73, vigente, ficando arquivado neste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====

Av.01-19.305 - Hidrolândia-GO, 01 de Agosto de 2019 - Conforme requerimento, datado de 19.07.2019, averba-se uma construção **RESIDENCIAL com 75,09m²**, contendo a mesma 01 Sala, 01 Cozinha, 02 Quartos, 01 Banheiro, Circulação, Área de Serviço e Garagem; edificada no imóvel constante da presente matrícula, juntando a Certidão de Habite-se nº 066/2019, datada de 03.07.2019, com avaliação atual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da Prefeitura Municipal Local, e CND de Contribuições Previdenciárias da Secretaria da Receita Federal sob nº 001502019-88888036, datada 16.07.2019, válida até 12.01.2020, ficando arquivados neste Serviço Registral. Selo Autenticidade 06701503091526104800211. Emol.: R\$ 226,63; Fundos: R\$ 88,38; ISS: R\$ 11,32. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====

R.02-19.305 - Hidrolândia-GO, 20 de Dezembro de 2019. Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS Contrato nº 8.4444.2234423-1, passado em Aparecida de Goiânia, em 13.12.2019, com caráter de escritura pública, na forma do §5º do artigo 61 da Lei nº 4.380/64, no âmbito dos Programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei 11.977/09, revestido das formalidades legais, o imóvel constante da presente matrícula foi VENDIDO para **DIEGO HENRIQUE RAMOS CORREIA**, brasileiro, nascido em 19/12/1986, ajudante de motorista, C.I.RG nº 5016648/PC/GO, expedida em 02/09/2015, e CPF/MF sob nº 016.924.141-60, divorciado, e não mantém união estável, residente e domiciliado na Av. Independencia, 1, Q.29a L.6, Jardim Mont Se em Aparecida de Goiânia; pelo preço de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) pagáveis da seguinte forma: R\$ 95.200,00 com Financiamento concedido pela CAIXA, sob R.03-infra; R\$ 6.299,00, com recursos do Desconto concedido pelo FGTS (complemento); R\$ 14.187,09 com recursos próprios; R\$ 3.313,91 com recursos da conta vinculada do FGTS. Foram apresentadas as certidões exigidas pela legislação. Pago o I.T.B.I - Inter-Vivos - DUAM nº 545774, em 17.12.2019. Selo Autenticidade 00581912232955012220002. Emol.: R\$ 568,23; Fundos: R\$ 221,61; ISS: R\$ 28,41. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====

R.03-19.305 - Hidrolândia-GO, 20 de Dezembro de 2019 - **GARANTIA FIDUCIÁRIA - SISTEMA FINANCEIRO HABITAÇÃO - SFH** - Pelo contrato referido no R.02-supra, o imóvel constante da

Rua Dirceu Mendonça, nº 627, Vila Grimpas, (ao lado do Bradesco), Hidrolândia - GO
Fone: (62) 3553-1816 - **WhatsApp**: (62) 99633-1169 - **Email**: certidao@cartoriohidrolandia.com.br

Página 1 / 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G3D2B-WHN74-94VXB-8VSEJ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

ONR



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/G3D2B-WHN74-94VXB-8VSEJ>

presente matrícula foi dado em Garantia Fiduciária a favor da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Qd. 4, Lts 3/4, Brasília-DF, cujo valor da dívida é de R\$ 95.200,00, pagáveis em 360 meses, amortização em prestações mensais e consecutivas, calculadas pela Tabela PRICE, no valor total de R\$ 530,69, sendo a primeira prestação com vencimento para 13.01.2020; Taxa de Juros Contratada: Nominal: 5,0000% a.a; Efetiva: 5.1161% a.a; Redutor 0,5% FGTS: Nominal: 5.00% a.a; Efetiva: 5.1162% a.a; Valor da Garantia Fiduciária e do imóvel para fins de venda em público leilão de R\$ 119.000,00. As demais condições constam no respectivo contrato que é parte integrante do presente Registro, estando digitalizado e arquivado. Selo Autenticidade 00581912232955012220003. Emol.: R\$ 568,23; Fundos: R\$ 221,61; ISS: R\$ 28,41. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====

Av.04-19.305 - DESIGNAÇÃO CADASTRAL - Hidrolândia-GO, 20 de Dezembro de 2019 . Nos Termos do Instrumento e DUAM de Arrecadação de ITBI descrito sob R.02-supra, procede-se esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula possui a seguinte designação cadastral: **Inscrição Imobiliária: 1.907.00049.00009.01 e Cadastro: 6735**. Selo Autenticidade 00581912232955512640001. Emol.: R\$ 13,01; Fundos: R\$ 5,07; ISS: R\$ 0,65. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====

Av.05-19.305 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Hidrolândia, GO, 15 de Abril de 2026 - Nos termos do requerimento, datado de 05.03.2026, a propriedade do imóvel desta matrícula fica **consolidada** em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, acima qualificada, em virtude da não purgação em prazo hábil pelo devedor fiduciante nos termos do artigo 26 § 7º da Lei nº 9.514/97. Pago o I.T.B.I. - DUAM nº 6049229166, em 09.12.2025, no valor de R\$ 3.769,00 (três mil e setecentos e sessenta e nove reais), 3% da avaliação fiscal de R\$ 125.633,37 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos). Selo Autenticidade 00582604156400525760000. Emol.: R\$ 583,76; Fundos: R\$ 141,58; ISS: R\$ 29,19. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15. § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na tabela XIII da Lei n. 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei n. 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.

3 - As partes declaram que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de Instrumento Público nos termos do artigo 16, da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.
Hidrolândia, 27 de abril de 2026.

José Pereira Santos Netto
Escrevente

Emolumentos.....: R\$ 92,79
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,99
Fundos Estaduais: R\$ 22,51
ISS.....: R\$ 4,64
Total.....: R\$ 139,93



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00582604242290734420005
Consulte esse selo em:
<https://see.tjgo.jus.br/>

